



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.223/2000

“Estabelece o Subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Alto Araguaia-MT, para o Mandato de 2.001 À 2.004”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica fixado o subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para o Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Subsídio de que trata este artigo se compõe de remuneração no valor de 3.000,00(Três Mil Reais), e verba de representação no valor de R\$= 2.000,00 (Dois Mil Reais).

ARTIGO 2º. Fica fixado o Subsídio mensal para o Vice Prefeito no valor de 2.000,00 (Dois Mil Reais).

ARTIGO 3º. A revisão dos valores de que tratam os artigos 1º. e 2º. acima, poderão ser revistos anualmente sempre na mesma data e sem distinção de índice.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º. De Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia- MT, 29 de Dezembro de 2.000.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal